



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026

UNIDADE REQUISITANTE: GCLOI/SMSP

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Roberson Efigênio Machado/Michelle Delanir Leo de Oliveira Duarte

DATA: 28/04/2026

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados para desinsetização e desratização, conforme demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH e suas unidades, Centro Integrado de Operações de Belo Horizonte – COP-BH, nos termos do Anexo I – e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os serviços a serem contratados não foram parcelados devido a necessidade de garantir a integridade técnica e operacional das atividades envolvidas, evitando incompatibilidades que possam comprometer a segurança. O parcelamento compromete a padronização dos procedimentos, dificulta o acompanhamento dos resultados e pode ocasionar descontinuidade na execução, reduzindo a efetividade das ações e aumentando o risco à saúde dos usuários e à integridade das instalações. Além disso, a contratação global possibilita economia de escala, maior competitividade e padronização dos procedimentos, garantindo conformidade com normas técnicas. A fragmentação do objeto poderia ainda aumentar os riscos jurídicos e contratuais, dificultando a definição de responsabilidades e a resolução de eventuais falhas operacionais. Dessa forma, a decisão pelo não parcelamento está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.4.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura/GCLOI no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.4.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: logistica.seguranca@pbh.gov.br.



1.4.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.4.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.4.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH e suas unidades e Centro Integrado de Operações – COP, por meio da execução de serviços especializados de desinsetização e desratização.

A presença de insetos e roedores em ambientes institucionais representa risco direto à saúde dos servidores, colaboradores e usuários, tendo em vista que tais vetores são potenciais transmissores de diversas doenças, além de contribuírem para a contaminação de superfícies, alimentos e ambientes de uso coletivo.

Adicionalmente, a infestação por pragas urbanas pode ocasionar danos ao patrimônio público, incluindo deterioração de mobiliário, documentos, instalações prediais e sistemas elétricos, podendo inclusive gerar riscos de acidentes, como curtos-circuitos e incêndios.

Ressalta-se que, nos termos das normas sanitárias vigentes e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância em saúde, é dever da Administração Pública assegurar a manutenção de ambientes livres de vetores e pragas, adotando medidas preventivas e corretivas de controle integrado.

A contratação pretendida também se justifica pelo princípio da prevenção, uma vez que a realização periódica dos serviços de controle de pragas minimiza a ocorrência de infestações, reduz custos com



intervenções emergenciais e assegura a continuidade das atividades administrativas sem prejuízos à prestação do serviço público.

Destaca-se, ainda, que a execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, garantindo a utilização de produtos seguros e técnicas adequadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência prevê a solução do problema relacionado à ocorrência e ao risco de proliferação de pragas urbanas nas dependências da SMSP e de suas unidades, situação que compromete as condições de salubridade, a segurança dos ambientes e a regular continuidade da prestação dos serviços públicos e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que os serviços de desinsetização e desratização demandam execução continuada, com intervenções periódicas, monitoramento técnico e reavaliações sistemáticas, de modo a assegurar a efetividade das ações, prevenir infestações e manter, ao longo do tempo, condições adequadas de higiene, saúde e conservação dos espaços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vistoria:

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a exigência de garantia poderia representar um ônus desnecessário ao fornecedor, especialmente considerando o pequeno vulto da contratação, podendo, inclusive, restringir a competitividade e dificultar a participação de potenciais prestadores de serviço, além disso os serviços a serem prestados possuem natureza pontual e de pronta execução, reduzindo significativamente o risco de descumprimento contratual que comprometa a Administração Pública.

4.5. Garantia do serviço:

4.5.1. Garantia conforme código de defesa do consumidor até o término da contratação.

4.5.2. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços de desinsetização e desratização executados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de conclusão de cada aplicação. Durante o período de garantia, caso seja constatada a reincidência de pragas nos



locais tratados, a contratada deverá realizar nova intervenção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

A garantia deverá abranger todos os ambientes atendidos, assegurando a eficácia dos produtos e técnicas empregados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de controle de pragas urbanas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de execução: Conforme Anexo I do TR.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução da contratação encontram-se no Anexo I do TR.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A contratação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, ou pelo respectivo substituto, lotados nas unidades demandantes, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal da contratação, mediante a confirmação da execução deste.

7.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a confirmação do serviço pelo servidor/fiscal responsável pelo acompanhamento ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

7.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 4 (quatro) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação do serviço prestado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 7.1.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.5.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.1.5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
 - b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O faturamento será realizado de acordo com a prestação do serviço e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço à Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a finalização da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares com o item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e n.º da licitação/ dispensa

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.3.2.4.1. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.2.4.2. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 57.374,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais) conforme valores apostos no anexo I- Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2100.1100.06.122.109.2802.0001.339039-41.1.500.000

2100.1100.06.122.317.2897.0001.339039-41.1.500.000

2100.2900.06.181.109.2803.0001.339039-41.1.500.000



12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade das unidades, Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP, Guarda Civil Municipal Belo Horizonte – GCMBH e suas unidades, Centro Integrado de Operações – COP, sendo os servidores designados em portaria específica constituída para esse fim.

13. DOS ANEXOS:

- a) **Anexo I:** Projeto básico
- b) **Anexo II:** Modelo de proposta

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026.

Roberson Efigênio Machado
Gerência de Contratos Logística e Infraestrutura – GCLOI
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

Michelle Delanir Leo de Oliveira Duarte
Gerente de contratos Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP

De acordo:
Márcio Lobato Rodrigues
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (quantitativo estimado):

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição: Desinsetização e Desratização	MT2	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMSP Rua dos Carijós, 126 - Centro - CEP: 30.120-040	2.350,00	Bimestral	R\$1.496,17	R\$8.977,00
2	CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BH – COP Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900 -Buritys- CEP: 30.455-902	3.000,00	Bimestral	R\$1.910,00	R\$11.460,00
3	INSPETORIA PAMPULHA Av. Otacílio Negrão de Lima, 1792 - São Luiz - CEP 31365-450	329,57	Bimestral	R\$209,83	R\$1.258,96
4	INSPETORIA NOROESTE Avenida Pedro II, 2180 – Carlos Prates CEP 30760-462	577,36	Bimestral	R\$367,59	R\$2.205,52
5	INSPETORIA NORDESTE Rua Luiz Cerqueira 113, Bairro Santa Efigênia. CEP 30270-000	236,08	Bimestral	R\$196,73	R\$1.180,40
6	DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA Rua Itambé, 163 - Floresta - CEP 30150-150	620,96	Bimestral	R\$395,34	R\$2.372,07
7	DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3200 - Padre Eustáquio - CEP 30710-650	354,62	Bimestral	R\$225,77	R\$1.354,65
8	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Av. Presidente Carlos Luz Nº 3.514 - Alto Caiçara	270,82	Bimestral	R\$219,17	R\$1.315,00
9	GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES Av. Otacílio Negrão de Lima,17948 - Jardim Atlântico - CEP 31555-016	139,54	Bimestral	R\$116,28	R\$697,70
10	BANDA DE MÚSICA Av. Prof. Magalhães Penido, 770 - São Luiz - CEP 31270-652	263,31	Bimestral	R\$219,42	R\$1.316,55
11	SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BH Av. dos Andradas, 915 - Centro - CEP 30120-010	2.297,00	Bimestral	R\$1.462,42	R\$8.774,54
12	Grupamento Patrulha Escolar - GPE Rua Cobre, 114 - Cruzeiro - CEP 30310-180	242,35	Bimestral	R\$219,42	R\$1.316,55
13	PONTO DE APOIO MANGABEIRAS Praça Estado de Israel s/n - Mangabeiras	50,00	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
14	PONTO DE APOIO PRAÇA DINO BARBIERI Av. Otacílio Negrão de Lima, s/n - Pampulha	50,00	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
15	INSPETORIA CENTRO-SUL Rua Yucatan, nº 70 – São Pedro	150,00	Bimestral	R\$200	R\$1.200,00
16	INSPETORIA VENDA NOVA Rua Joviano Coelho Junior, 45 - Rio Branco	200,00	Bimestral	R\$333,33	R\$1.999,88
17	INSPETORIA BARREIRO Rua W2, 432 – Uruçuia – Barreiro	200,00	Bimestral	R\$333,33	R\$1.999,88
18	CENTRO DE TREINAMENTO GCMBH R. Cel. Otávio Diniz, 1 - Pompéia, Belo Horizonte - MG, 30270-360	797,20	Bimestral	R\$507,55	R\$3.045,30
19	Inspetoria Hipercentro Rua da Bahia, Nº 1.201 - Centro	427,89	Bimestral	R\$275,00	R\$1.650,00
20	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
21	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
22	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
23	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
24	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral	R\$125,00	R\$750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.374,00					



2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ser prestados nas dependências dos locais conforme anexo I do projeto básico.

2.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De 08h às 17hs, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio.

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

2.2.1.1. Os serviços de desinsetização e desratização observará as rotinas descritas no subitem 2.1.

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. Os serviços serão realizados bimestralmente em cada local com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.3.2. 1 (um) serviço de desinsetização e 1 (um) serviço de desratização em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

2.3.3. O prazo máximo para a execução do primeiro serviço de desinsetização e desratização será de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, e para os demais serviços o prazo de execução será de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.4. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.1.16. Garantir durante o período de vigência contratual o controle sistemático dos locais, objetivando evitar infestações de baratas, ratos e demais pragas;

3.1.17. Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

3.1.18. Executar os trabalhos com número suficiente de profissionais e com a devida capacidade, assumindo inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.1.19. Indicar um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços prestados, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;

3.1.20. Utilizar somente produtos autorizados pela legislação sanitária para uso em ambiente comercial/doméstico;

3.1.21. Responsabilizar-se pela orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato sobre medidas de proteção da saúde dos demais agentes lotados nas dependências do local da prestação de serviços, incluindo o período necessário de isolamento dos prédios;

3.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como aos demais agentes do Município de Belo Horizonte designados para acompanhar a prestação dos serviços;

3.1.23. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação de serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Belo Horizonte, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

3.1.24. Manter devidamente limpos os locais onde se realizam os serviços, utilizando material de limpeza próprio;

3.1.25. Atender às exigências da Portaria nº 09 de 16/11/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes;

3.1.26. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas no Contrato;

3.1.27. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;

3.1.28. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do Município de Belo Horizonte;

3.1.29. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais que vier a causar ao Município de Belo Horizonte ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato;

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por algum servidor das unidades.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM/GRUPO/LOTE Nº.....

n	Descrição: Desinsetização e Desratização	MT2	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO - SMSP Rua dos Carijós, 126 - Centro - CEP: 30.120-040	2.350,00	Bimestral		
2	CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BH – COP Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900 -Buritys- CEP: 30.455-902	3.000,00	Bimestral		
3	INSPETORIA PAMPULHA Av. Otacílio Negrão de Lima, 1792 - São Luiz - CEP 31365-450	329,57	Bimestral		
4	INSPETORIA NOROESTE Avenida Pedro II, 2180 – Carlos Prates CEP 30760-462	577,36	Bimestral		
5	INSPETORIA NORDESTE Rua Luiz Cerqueira 113, Bairro Santa Efigênia. CEP 30270-000	236,08	Bimestral		
6	DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA Rua Itambé, 163 - Floresta - CEP 30150-150	620,96	Bimestral		
7	DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3200 - Padre Eustáquio - CEP 30710-650	354,62	Bimestral		
8	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Av. Presidente Carlos Luz Nº 3.514 - Alto Caiçara	270,82	Bimestral		
9	GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES Av. Otacílio Negrão de Lima,17948 - Jardim Atlântico - CEP 31555-016	139,54	Bimestral		
10	BANDA DE MÚSICA Av. Prof. Magalhães Penido, 770 - São Luiz - CEP 31270-652	263,31	Bimestral		
11	SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BH Av. dos Andradas, 915 - Centro - CEP 30120-010	2.297,00	Bimestral		
12	Grupamento Patrulha Escolar - GPE Rua Cobre, 114 - Cruzeiro - CEP 30310-180	242,35	Bimestral		
13	PONTO DE APOIO MANGABEIRAS Praça Estado de Israel s/n - Mangabeiras	50,00	Bimestral		
14	PONTO DE APOIO PRAÇA DINO BARBIERI Av. Otacílio Negrão de Lima, s/n - Pampulha	50,00	Bimestral		
15	INSPETORIA CENTRO-SUL Rua Yucatan, nº 70 – São Pedro	150,00	Bimestral		
16	INSPETORIA VENDA NOVA Rua Joviano Coelho Junior, 45 - Rio Branco	200,00	Bimestral		
17	INSPETORIA BARREIRO Rua W2, 432 – Urucuia – Barreiro	200,00	Bimestral		
18	CENTRO DE TREINAMENTO GCMBH R. Cel. Otávio Diniz, 1 - Pompéia, Belo Horizonte - MG, 30270-360	797,20	Bimestral		
19	Inspetoria Hipercentro Rua da Bahia, Nº 1.201 - Centro	427,89	Bimestral		
20	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral		
21	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral		



22	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral		
23	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral		
24	Unidades de Segurança Preventiva - USP Os locais serão passados a cada ordem de serviço, pois as unidades podem ser deslocadas nas limitações da cidade de Belo Horizonte conforme necessidade institucional	17,50	Bimestral		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					